



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI 378 - CENTRO - CEP 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



CONTRATO Nº. 063/2026.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2026.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.596/0001-15, com sede na Av. Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.755-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o senhor OSORIO ANTUNES FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão - TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, PESSOA/JURIDICA: TEROU TAKAHASHI E CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 05.534.885/0001-22, com endereço na Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 1357, CEP: 77.760-000, centro Colinas do Tocantins-TO, neste representado pelo Sr. TEROU TAKAHASHI, inscrito no CPF: 009.787.648-89, RG: 2.699.416 SSP/RJ, Doravante designada simplesmente CONTRATADO (a):

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de licitação nº. 034/2026** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, **art. 75. Inciso II** nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratação de empresa para fornecimento de materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste Município de Bernardo Sayão - TO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID./	QUANT.	VLOR UNIT	VLOR TOTAL
1	Apito: material Plástico durável. Som: Agudo, ideal para comunicação sonora clara em campo e quadra. Cordão: Acompanha cordão tirante com argola niquelada para facilitar o transporte e evitar perda do apito. Peso: 15g, leve e confortável para o uso contínuo. Cor: Preto ou vermelho.	UN	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00
2	Bandeira de árbitro de tecido poliéster com cabo metálico e empunhadura emborrachada.	PAR	06	R\$ 80,00	480,00
3	Bolas p/ campo costurado material microfibras ou termotec PU, peso mínimo 410g, peso máximo 450g, circunferência de 68-70 cm, câmara de ar butilica ou látex, válvula removível.	UN	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
4	Bolas p/ futsal costurada material microfibras ou termotec PU, peso mínimo 355g, peso máximo 390g, circunferência	UN	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI 378 - CENTRO - CEP 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: pmbsopt2021@gmail.com



	de 35-67cm, câmara de ar butílica ou látex, válvula removível.				
5	Bolas p/ vôlei com circunferência 64-68cm, peso 230-280g, material sintético de 12 a 18 painel.	UN	60	R\$ 74,00	R\$ 4.440,00
6	Bombas de encher bolas com dupla ação. Composição: Tubo: Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrílico Butadieno Estireno. T Handle: Polipropileno, Fechos: Acrilato Nitrílico Butadieno Estireno, acompanha mangueira e agulha e uma agulha reserva.	UN	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
7	Coletes adultos material poliéster, com viés helanquinha, com elástico nas laterais.	UN	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
8	Coletes infantis material poliéster, com viés helanquinha, com elástico nas laterais.	UN	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
9	Jogo de cartões (amarelo e vermelho)	JG	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
10	Luvas para goleiro (adulto) material poliéster	PAR	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
11	Luvas para goleiro (infantil) material poliéster	PAR	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
12	Placar de Mesa Marcador Manual Dobrável, Contador De Pontos, Material PVC.	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
13	Redes de vôlei, tamanho: 9,5x1m, duas faixas sintéticas, 100% polipropileno, malha 14X14.	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
14	Redes p traves futsal mat. Seda, medida 2,10X3,20m, 100% polipropileno, malha 12x12cm fio 4.	PAR	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
15	Redes p/ traves de campo, mat. Seda, medida 2,5X7,5m, 100% polipropileno, malha 15x15cm fio 4.	PAR	08	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
16	Redes p/ Society de campo, mat. Seda, medida 2,30X5,20m, 100% polipropileno, malha 15x15cm fio 4.	PAR	08	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
17	Apito: material Plástico durável. Som: Agudo, ideal para comunicação sonora clara em campo e quadra. Cordão: Acompanha cordão tirante com argola niquelada para facilitar o transporte e evitar perda do apito. Peso: 15g, leve e confortável para o uso contínuo. Cor: Preto ou vermelho.	UN	06	R\$ 25,00	R\$ 150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 29.550,00</b>

Valor total por extenso: R\$: 29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme apresentação de nota fiscal dos produtos e certidões atualizadas;
- 3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **CONTRATADO** deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a **descrição dos produtos sem rasura**, em nome da **CONTRATANTE**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
- 3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 3.4. É obrigação do **CONTRATADO** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.
- 3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 4.1. A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual a entregar os produtos conforme em edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

- 5.1. Entregar os produtos contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;
- 5.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico sempre que necessário;
- 5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de entregar os produtos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela **CONTRATANTE**;
- 5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega dos produtos, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o **CONTRATADO** entregar os produtos fora



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241  
E-mail: [gmbscpl2021@gmail.com](mailto:gmbscpl2021@gmail.com)



de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a entrega dos produtos pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos produtos e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;
- 6.5. Atestar a execução da entrega dos produtos efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos produtos;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026. Tratando-se, quando caracterizado, de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação e permaneçam atendidas as condições originalmente pactuadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: pmbscot2021@gmail.com



UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.ATIV	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES
<b>Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer</b>							
03.19.01	27	813	0101	2.119	3.3.90.30.00	288	1.500
03.19.01	27	813	0101	2.119	3.3.90.32.00	290	1.500

## CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021,

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS.

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-63 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)



**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua temporária disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e temporária no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

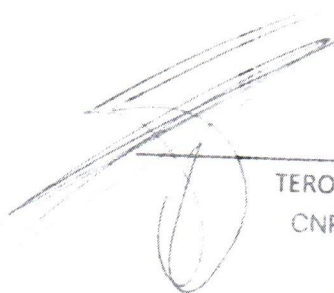
**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias

de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão/TO, 05 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS  
OSORIO ANTUNES FILHO  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
TEROU TAKAHASHI E CIA LTDA  
CNPJ: 05.534.885/0001-22  
TEROU TAKAHASHI  
CPF: 009.787.648-89  
CONTRATADO

**05.534.885/0001-22**  
Insc. Est. 29.343.406-9  
**Teruo Takahashi & Cia LTDA**  
Av. Peuro Ludovico Teixeira, nº 1357  
Centro CEP: 77750-000  
Colinas do Tocantins - TO

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Inedite F.S Takahashi CPF: 978.727.841-49